



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA O
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS* NOVO PARAÍSO**

(aprovado pelo Colegiado do Curso de Agronomia CNP/IFRR em 11/03/2022)

CARACARÁI, FEVEREIRO DE 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

APRESENTAÇÃO

O trabalho de conclusão de curso (TCC) constitui atividade acadêmica que tem por finalidade despertar o interesse pela pesquisa e pelo desenvolvimento científico, tecnológico e pedagógico peculiares às áreas do curso, com base na articulação entre teoria e prática, pautando-se pelo planejamento, pela ética, pela organização e pela redação do trabalho científico. O TCC tem regulamentação própria, respeitada a legislação vigente. Estando previsto no Art. 10 da Resolução nº 1 do MEC, publicado no D.O.U. de 03/02/2006, seção 1, pág. 31-32, como componente obrigatório. No âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), é normatizado pelo manual de normas para a elaboração de trabalhos acadêmicos, aprovado pela resolução/CONSUP nº 130/2013. Conforme o preconizado, o TCC do Curso de Agronomia do IFRR *Campus* Novo Paraíso (IFRR/CNP), deverá ser pautado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

Diante do exposto, este regulamento tem por finalidade normatizar a disciplina/unidade curricular TCC do Curso de Agronomia do IFRR/CNP e orientar os responsáveis e participantes.

CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória e individual constituída pela disciplina/unidade curricular: Trabalho de Conclusão de Curso, denominada, doravante, TCC, do currículo do curso de agronomia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - *Campus* Novo Paraíso.

Art. 2º O TCC deve ser desenvolvido individualmente em forma projeto de pesquisa, com apresentação de monografia ou artigo científico.

I- Entende-se por monografia um trabalho de cunho acadêmico que trata de modo estruturado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

de um determinado tema, devidamente especificado, delimitado e aprofundado.

II- A monografia deverá versar sobre assunto relacionado às áreas de conhecimento, ensino, pesquisa e/ou extensão, pertinentes à atuação do profissional de Agronomia;

III - O artigo científico, é um texto com autoria declarada que apresenta e discute ideias, métodos, processos, técnicas e resultados nas diversas áreas do conhecimento (NBR 6022, 2003).

Art. 3º São objetivos do TCC:

I - Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos de forma integrada durante o curso, por meio da execução de um projeto de pesquisa básica, aplicada ou bibliográfica;

II - Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

III - Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;

IV - Estimular a construção do conhecimento coletivo;

VII - Estimular a interdisciplinaridade;

VIII - Estimular a inovação tecnológica;

IX - Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;

X - Estimular a formação continuada.

CAPÍTULO II
DA DISCIPLINA

Art. 4º Da Oferta e Duração de Trabalhos de Conclusão de Curso

I - O TCC será ofertado como disciplina prevista na matriz curricular, a partir do 9º semestre do curso.

II - Para realizar a matrícula na disciplina TCC, o graduando deve ter cursado mais de 70% dos componentes curriculares do curso.

III – No início da disciplina, conforme prazo estabelecido pelo(a) professor(a) regente, deverá ser apresentada a ficha de inscrição na disciplina TCC – (ANEXO I) e proposta de pesquisa (ANEXO IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracará-RR

Art. 5º Ao fim da disciplina, o (a) graduando (a) deverá apresentar seu seminário de TCC para avaliação por uma banca examinadora composta por três membros titulares: seu (sua) professor(a)- orientador(a) e mais dois convidados. O(A) professor(a)- orientador(a) será membro nato e presidente da banca avaliadora, sendo obrigatório que pelo menos um dos demais titulares seja do quadro de docentes do IFRR.

Art. 6º Para o agendamento do seminário de TCC deverão ser entregues os seguintes documentos ao(à) professor(a) regente da disciplina:

I – Carta de aceitação de orientação de TCC I (Anexo II) e carta de aceitação do(s) co-orientador(es) (se houver) (ANEXO III).

II – Termo de autorização para defesa do TCC, assinado pelo orientador (Anexo IV)

III- Três cópias encadernadas da monografia ou artigo, com um mínimo de 15 dias de antecedência da data marcada para o seminário, bem como uma cópia em arquivo digital. O não cumprimento desse prazo inviabilizará a apresentação do seminário na data marcada. Nova data só poderá ser solicitada com justificativa e anuência do(a) professor(a)-orientador(a).

III - Em caso de monografia, deverão ser observados os elementos obrigatórios que constam no Manual de Normas Para Elaboração de Trabalhos Científicos do IFRR (resolução/CONSUP nº 130/2013). Em caso de artigo, este, deverá ser acompanhado de comprovante de submissão e/ou aceite/publicação em periódico científico, na área de ciências agrárias ou correlatas, qualificado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Art. 7º Condições para aprovação em TCC – O discente será aprovado mediante:

I - Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo(a) professor(a) regente da disciplina e professor(a) orientador(a).

II – Defesa pública do TCC, e aprovação com nota igual ou superior a 7,0.

III - A apresentação do projeto, na forma de seminário, consistirá em requisito obrigatório para a avaliação e aprovação do graduando na disciplina. O período de apresentações dos TCCs constará em calendário acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracaraí-RR

Art. 8º O tempo de duração da disciplina, TCC, a contar da data de início, será de, no máximo, 2 (dois) semestres letivos.

CAPÍTULO III
DAS
COMPETÊNCIAS

Art. 9º São competências da Coordenação do Curso, no âmbito do TCC:

I - Auxiliar no processo de distribuição das orientações entre os(as) professores(as), considerando a equitabilidade de orientandos por professor(a) e a disponibilidade de carga horária do(a) professor(a).

II - Zelar para que todos (as) professores (as) do curso estejam aptos a orientar os TCCs

III - Cuidar para que o(a) professor(a) orientador(a) não ultrapasse o número máximo de 04 (quatro) orientandos.

IV - Encaminhar ao colegiado de curso necessidades de ajustes do número de estudantes por professor(a) orientador(a), para casos devidamente justificados, referente ao semestre/ano letivo.

V - Divulgar para os(as) estudantes, no início de todo semestre, o número de vagas disponíveis para orientação entre os(as) docentes do curso.

VI - Administrar com o(a) professor(a) responsável pelo TCC, quando for o caso, a substituição do(a) professor(a) orientador(a) e, se necessário, com o colegiado do curso.

VII – Definir e divulgar junto ao colegiado do curso, o cronograma de atividades da disciplina TCC.

VIII - Encaminhar ao colegiado do curso, recursos e situações referentes ao TCC não previstas neste regulamento e suas complementações, que deverá proceder à análise, seguida de emissão de parecer.

IX - Expedir declarações de participação para os membros da banca examinadora do TCC.

X - Zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações.

Art. 10º São competências do(a) professor(a) responsável pelo TCC:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

- I – Apresentar e auxiliar os estudantes no conhecimento e preenchimento dos formulários específicos.
- II - Participar, junto com os docentes do curso e coordenação, na indicação dos orientadores dos estudantes.
- III - Elaborar o Plano de Ensino, especificando o sistema de avaliação e o cronograma de atividades para a disciplina/unidade curricular, TCC.
- V - Comunicar as normas de TCC aos estudantes.
- VI - Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC.
- VII - Realizar o fechamento e o lançamento das notas ao final do semestre, no que se refere ao TCC.
- VIII – Realizar o agendamento do espaço e recursos didáticos necessários para apresentação do TCC, no setor responsável.
- IX– Divulgar para a comunidade acadêmica a composição das bancas examinadoras, data, horário e local destinado às apresentações do TCCs, com pelo menos 72 horas de antecedência.
- X – Apresentar à coordenação do curso e professores orientadores o fechamento e documentação referente às defesas realizadas ao final do semestre.
- XI - Encaminhar a ata da avaliação do TCC (ANEXO VI) à Coordenação de Registro Escolar (CORA) e versão final dos trabalhos escrito e digital para a biblioteca do *Campus*.

Art. 11º Do orientador

Parágrafo único - O professor orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do IFRR - *Campus* Novo Paraíso e ser docente do Curso de Agronomia, podendo existir coorientador(es). O(s) coorientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, e deve ser docente da área de ciências agrárias ou área correlata, com titulação mínima de especialista;

Compete ao professor orientador:

- I - Estar disponível para orientação.
- II - Preencher formulário específico de aceite da orientação do TCC (ANEXO II) e entregar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

à Coordenação do Curso e docente regente do TCC.

a) Quando houver coorientador(a), este, deve preencher formulário específico de aceite da coorientação do TCC e entregar à Coordenação do Curso (Anexo III).

III - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia.

IV - Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos.

V - Participar da banca de avaliação final.

VI - Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC.

VII - Autorizar o(a) estudante a fazer as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;

VIII - Indicar a composição da banca de defesa do projeto de TCC e da monografia, em acordo com o orientando, professor(a) da disciplina e coordenação do curso;

IX - Encaminhar ao professor(a) da disciplina a ata após a defesa e o termo de aprovação, em no máximo 3 dias úteis após a apresentação do seminário.

X - Autorizar a entrega da versão final corrigida ao(à) professor(a) responsável pela disciplina e à coordenação do curso.

Art. 12º Do graduando

São atribuições do graduando:

I - Elaborar e apresentar a monografia do TCC ou artigo em conformidade com este regulamento

II - Participar das reuniões periódicas de orientação com o professor orientador do TCC.

III - Participar das reuniões periódicas com o(a) professor(a) da disciplina de TCC.

IV - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de curso e professor(a) da disciplina.

V – Apresentar o TCC em, no mínimo, 20 minutos e no máximo 30 minutos, seguindo-se da arguição da banca. Cada componente da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos para arguição e comentários. É permitido à banca examinadora alterar o tempo de apresentação do seminário, registrando as motivações em Ata (ANEXO VI).

VII - Entregar ao(à) professor(a) da disciplina de TCC a monografia ou artigo corrigidos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

com as recomendações da banca examinadora e com as revisões de língua portuguesa e referências bibliográficas, nas versões impressa e eletrônica, já munida da ficha catalográfica confeccionada pela biblioteca do *Campus* Novo Paraíso;

VIII - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio.

CAPÍTULO IV
DAS
ORIENTAÇÕES

Art. 13º O(a) orientador(a) deverá ser um docente do quadro do IFRR *Campus* Novo Paraíso e docente do curso de bacharelado em agronomia e possuir conhecimento na área de desenvolvimento do TCC. É vedada a participação de estudantes de pós-graduação, pesquisadores de instituições de pesquisa, extensionistas e demais técnicos, como orientador do estudante em TCC.

I - Será permitida a inserção de coorientadores de outras instituições nos trabalhos.

Art. 14º A banca examinadora deve ser composta pelo(a) professor(a) orientador(a), presidente da banca, e outros(as) dois (duas) avaliadores(as) titulares. Em caso de ausência do(a) titular, poderá ser convidado(a) o(a) avaliador(a) suplente.

I - É permitido que os(as) avaliadores(as) da banca sejam da comunidade externa (docentes de outros *campi* do IFRR ou de outras instituições relacionadas à área de concentração do TCC.

Art. 15º Professor(a) em vias de afastamento não poderá iniciar orientação se não houver tempo hábil para finalização do processo.

I – Professor(a) em afastamento não poderá orientar TCC.

CAPÍTULO V
DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 16º Deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregue(s) à biblioteca do *Campus* Novo Paraíso e Coordenação do Curso, pelo professor responsável a documentação final do TCC: cópia da monografia e/ou artigos em meio impresso e digitalizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

I - A monografia deverá possuir folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca e do Coordenador do Curso.

Art. 17º – Ao IFRR *Campus* Novo Paraíso reserva-se o direito de disponibilizar as monografias em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e/ou Internet (ANEXO VIII)

Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia disponibilizada na biblioteca e na Internet, mediante comunicação prévia por escrito assinada pelo discente e pelo orientador da monografia.

CAPÍTULO VI
DA NÃO APROVAÇÃO

Art. 19º Será considerado não aprovado(a) o(a) estudante que:

- I - Deixar de entregar o TCC elaborado no prazo máximo estabelecido no cronograma da disciplina;
- II - Deixar de apresentar o seu TCC na data fixada, sem justificativa formal, conforme legislação vigente;
- III - Incurrir em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, fontes e instituições;
- IV - Desrespeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, sendo identificado e comprovado pela banca examinadora como plágio acadêmico;
- V - Apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão;
- VI - Obter nota da avaliação menor que 7,0 (sete);
- VII – Tiver mais de 25% de faltas na carga horária destinada à disciplina

Art. 20º No caso de não aprovação do TCC, o (a) docente orientador(a) deve emitir parecer que conste os aspectos deficientes, sugestões de aperfeiçoamento e correções, assim como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

um cronograma de atividades.

Parágrafo Único - O(A) estudante que não cumprir as orientações e cronograma firmado no parecer será reprovado.

Art. 21º Em caso de reprovação, o(a) estudante deverá inscrever-se novamente no componente curricular de orientação do TCC, devendo cumprir as etapas estabelecidas para a elaboração, desenvolvimento e defesa previstos neste regulamento.

Art. 22º O(A) estudante que faltar à defesa do TCC deve dirigir-se à CORA a fim de justificar sua ausência formalmente e com documentos comprobatórios, mediante requerimento próprio, que deverá ser encaminhado à coordenação de curso para deferimento, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Será permitida substituição de orientador(a) ou cancelamento de orientação, desde que seja solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao(à) professor(a) da disciplina, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o seminário de defesa. Caberá ao(à) coordenador(a) de curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 24º Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser firmado Termo de Compromisso Próprio (ANEXO IX), definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho. O estudante que deseje manter em sigilo os dados de seu trabalho, deverá encaminhar solicitação à coordenação de curso, que passará a demanda ao CCA, para que delibere sobre a necessidade e prazo de sigilo.

Art. 25º Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO**

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

de alunos que desenvolverem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério do(a) professor(a) da disciplina e orientador.

Art. 26º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos em reunião de colegiado do curso.

Novo Paraíso, 22 de fevereiro de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO**

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracaraí-RR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Aluno (a): _____

Nº de matrícula: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: () _____

Email: _____

Semestre requerido para defesa de TCC: _____

Carga horária concluída: _____

Professor Orientador: _____

Orientando(a)

Orientador(a)

Caracaraí, RR, _____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracaraí-RR

ANEXO II

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, professor(a) do Instituto Federal de Roraima Campus Novo Paraíso, matrícula SIAPE _____, aceito orientar o(a) discente, do curso de agronomia _____, número de matrícula _____, no projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), intitulado _____.

Orientador (a) IFRR

Caracaraí, RR, _____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracará-RR

ANEXO III

CARTA DE ACEITE DE COORIENTAÇÃO

Eu, _____, pertencente à
_____ (nome da instituição/Empresa), na
função de _____ (cargo/atividade que exerce), aceito coorientar o(a) discente,
do curso de agronomia _____, número de
matrícula _____, no projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),
intitulado _____.

Coorientador(a)

Caracará, RR, _____ de _____ de _____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO**

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

ANEXO IV

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO - TCC**

Venho por meio desta, na qualidade de orientador(a) autorizar a entrega da/do monografia/artigo do(a) estudante _____, intitulado _____ e declaro estar ciente do conteúdo deste, bem como autorizar sua apresentação para defesa.

Sem mais finalizo.

Nome e assinatura do orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracaraí-RR

ANEXO V

PROPOSTA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Identificação		
Orientando (a):	Matrícula:	Período:
Orientador (a):		
Co-orientador (es) (se houver):		
Descrição do trabalho (máximo de 20 linhas em cada tópico)		
TÍTULO		
JUSTIFICATIVA		
OBJETIVO GERAL		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
METODOLOGIA		
MATERIAL		
PERÍODO DE ESTUDO		
Início: ___/___/___		
Fim: ___/___/___		
REFERÊNCIAS		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO**

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

INSTITUIÇÃO(ÕES) PARCEIRAS
ASSINATURA DO(A) ORIENTANDO(A) _____ / ____ / ____
ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A) _____ / ____ / ____
PARECER E ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO () APROVADO () REPROVADO () APROVADO COM RESTRIÇÕES ASSINATURA: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

ANEXO VI

ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO TCC

(imprimir em frente e verso)

Candidato(a):

Curso:

Título do Projeto:

Orientador(a):

Banca Avaliadora:

Avaliador	Nota Atribuída
1 (Presidente):	
2:	
3:	
Média das avaliações:	

Tempo de apresentação: _____ min. Início: _____ Fim: _____

Parecer Final:

() Aprovado sem restrições

() Aprovado com restrições

() Reprovado

Justificativa do parecer:

1- Apresentação oral: () satisfatória () não satisfatória

2- Consistência dos resultados: () satisfatória () não satisfatória

3- Análise e discussão dos resultados: () satisfatória () não satisfatória

4 – Ocorrências:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracará-RR

Assinatura:

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____

Local e data da apresentação:

_____, ____/____/____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

ANEXO VII

TERMO DE APROVAÇÃO

(folha de rosto – monografia)

NOME E SOBRENOME DO (S) DISCENTE (S)

TÍTULO DO TCC

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado e aprovado como requisito parcial para a obtenção do grau de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus* Novo Paraíso.

_____, ____ de _____ de _____

Prof(a).Orientador (a) IFRR– *Campus* Novo Paraíso

Prof(a).convidado(a) - Nome e Instituição

Prof(a).convidado (a) - Nome e Instituição

Nome

Coordenador(a) de Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE TCC

Eu, _____, nacionalidade _____
CPF nº _____ RG nº _____, aluno do curso de agronomia
na qualidade de autor do TCC intitulado _____

_____ AUTORIZO neste
ato de depósito, sua divulgação total e gratuita, para fins acadêmicos, em meio eletrônico,
através de registro nesta biblioteca, bem como em via impressa, brochura, de acordo com
determinação institucional e viabilidade técnica do Instituto Federal de Roraima, *Campus Novo
Paraíso*.

Informações de acesso ao documento: Ocasionará registro de patente? [] sim [] não

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do autor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO n° _____ /202__

As partes abaixo qualificadas celebram entre si Termo de Compromisso para Realização de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme previsto no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Agronomia do *Campus* Novo Paraíso, nos termos das cláusulas e condições que seguem especificadas a seguir.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR	
CAMPUS: Novo Paraíso	Vila Novo Paraíso, sn, BR 174
CNPJ:	FONE: (95)
Representada por:	Diretor(a) de Geral - CNP
CURSO: Agronomia	
COORDENADOR(A):	

EMPRESA PARCEIRA

DENOMINAÇÃO:	NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:	CNPJ DA EMPRESA	FONE (XX) YYYY-ZZZZ
Representada por:	NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	CARGO DO REPRESENTANTE
E-mail:	EMAIL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	

ALUNO(A) DE GRADUAÇÃO

NOME:	NOME DO(A) ALUNO(A)	MATRÍCULA:	NÚMERO DE MATRÍCULA
-------	---------------------	------------	---------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) DE GRADUAÇÃO

- 1- Conduzir as atividades para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado *Título do Trabalho*, sob a orientação do(a) professor(a) *Nome do Professor*, vinculado ao Curso de Agronomia
- 2- Respeitar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Graduação do IFRR, bem como as normas internas da EMPRESA PARCEIRA.
- 3- Estar ciente de que, caso não possua nenhum tipo de vínculo trabalhista com a EMPRESA PARCEIRA, a realização das atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC não geram qualquer vínculo empregatício com esta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA EMPRESA PARCEIRA

Fornecer informações técnicas e disponibilizar materiais, quando necessário, para a execução do TCC, mantidos, sempre que for o caso, as condições de sigilo estipuladas na Cláusula Sexta do presente Termo de Compromisso. (*Observação: Especificar quais informações e materiais a empresa disponibilizará.*)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO**

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 1- Indicar, através do Professor Responsável pelo TCC do Curso de Agronomia, o(a) Professor(a) Orientador(a) *NomedoProfessor*, para orientar o(a) aluno(a) durante todas as fases de desenvolvimento do TCC.
- 2- Acompanhar, através do(a) Professor(a) Orientador(a), as atividades do TCC desenvolvidas na EMPRESA PARCEIRA.
- 3- Responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas de seus servidores designados para realizar atividades relacionadas ao presente Termo de Compromisso, durante a vigência do mesmo, eximindo a EMPRESA PARCEIRA, desde já, de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de encargos trabalhistas dos referidos servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

Na vigência do presente Termo de Compromisso, se o(a) aluno(a) de graduação não possuir nenhum tipo de vínculo trabalhista com a EMPRESA PARCEIRA, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o(a) incluirá na cobertura do seguro contra acidentes pessoais proporcionado pela Apólice **0101.82.00.00000185** da seguradora **XXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual das atividades realizadas no âmbito do presente Termo de Compromisso serão regidos conforme o Regulamento da Propriedade Intelectual do IFRR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1- Serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da parte que transmitiu a informação, as informações referidas no parágrafo segundo desta cláusula, transmitidas e/ou divulgadas pelas partes envolvidas no presente Termo de Compromisso, de forma verbal e/ou escrita, inclusive por meio de material gráfico.
- 2- As Informações Confidenciais incluem, mas não se limitam, aos dados em geral, técnicas, *know-how*, projetos, informações sobre os equipamentos instalados, dados financeiros, dados estatísticos, informações sobre controle de qualidade, protótipos, relações de clientes e previsões de vendas, termos de contratos, bem como todos os meios de registro contendo essas informações. Serão consideradas confidenciais, também, as informações oriundas das discussões e negociações realizadas pelas partes antes da assinatura do presente Termo de Compromisso. (*Observação: As partes devem adequar esse parágrafo as informações confidenciais necessárias*)
- 3- As obrigações das partes relativas às Informações Confidenciais não se estendem às informações que sejam ou se tornem disponíveis publicamente, que tenham sido independentemente desenvolvidas ou estejam na posse legítima da parte receptora da informação antes de sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracaraí-RR

divulgação pela outra parte, que sejam recebidas de terceiros em obrigação de segredo, que sejam desenvolvidas como fruto do referido TCC independentemente das mencionadas Informações Confidenciais ou cuja divulgação haja sido aprovada, por escrito, pelas partes.

- 4- Cada parte concorda em utilizar as Informações Confidenciais recebidas da outra parte somente para o propósito previsto no presente Termo de Compromisso e zelar para que tais informações não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa as suas próprias informações confidenciais. As partes concordam que todas as Informações Confidenciais serão mantidas pela parte que recebê-las em local seguro e com acesso limitado àqueles que necessitem de tais informações para os fins previstos no presente Termo de Compromisso.
- 5- As Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas para terceiros ou utilizados para qualquer outro uso, incluindo reprodução, mediante a prévia autorização, por escrito, da parte proprietária da Informação Confidencial.
- 6- As Informações Confidenciais deverão ser mantidas durante a vigência do presente Termo de Compromisso e por um período de **XX (número)** anos, iniciado a partir da data de término deste Termo, a menos que de outra forma acordada por escrito entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

O estabelecimento do presente Termo de Compromisso não cria nenhum tipo de vínculo empregatício entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a EMPRESA PARCEIRA e o ALUNO DE GRADUAÇÃO. Desta forma, o presente documento presta-se expressamente para formalizar o desenvolvimento do TCC, de comum acordo entre as partes, não gerando ao aluno de graduação o direito de recebimento de qualquer tipo de compensação financeira ou bolsa pela realização do TCC.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

- 1- A defesa e a monografia do TCC seguirão o previsto no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para o curso de Agronomia do IFRR.
- 2- A EMPRESA PARCEIRA autoriza a divulgação de seu nome na monografia do TCC. *(Observação: Se a empresa não autorizar a divulgação do nome na monografia do TCC, esse item deve ser modificado)*
- 3- Nenhuma das partes poderá utilizar o nome da outra, para fins promocionais, sem sua prévia aquiescência, por escrito.
- 4- Qualquer tipo de divulgação ou publicação dos resultados parciais ou finais do TCC, somente poderá ocorrer mediante prévio consenso das partes, por escrito.
- 5- Qualquer das partes poderá utilizar os resultados finais oriundos deste Termo, mediante consulta prévia e guardadas as devidas autorias, obrigando-se, contudo, em caso de publicação, a consignar destacadamente o presente Termo, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracarái-RR

remeter pelo menos um exemplar de cada edição às demais partes, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação. Os casos de exceção serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

- 6- Caso uma das partes publique ou utilize os resultados, obtidos com o TCC, com erros ou para fins não previstos neste Termo de Compromisso, arcará com indenização por perdas e danos, tendo, também, que reembolsar a parte prejudicada pelas despesas que esta efetuar para eliminar ou prevenir dúvidas ou equívocos, sendo assegurada previamente a possibilidade de defesa a parte infratora.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência por um período de *Número de Meses* (meses), iniciando-se em *Data de Início* e finalizando-se em *Data de Término*, passível de prorrogação, por decisão das partes, e limitado ao prazo máximo para conclusão do TCC, conforme o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação do IFRR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

- a) por interesse da administração pública; ou
- b) de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IFRR fará publicar, por extrato, o presente instrumento no Boletim de Serviço Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 1- No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo de Compromisso, no tocante à execução, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.
- 2- As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Boa Vista,RR, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências acerca da aplicação deste Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO

Vila Novo Paraíso, s/n – Zona Rural - Caracaraí-RR

Diretor(a) de Ensino
Campus Novo Paraíso

Nome
Cargo (empresa)

Coordenador(a) do Curso de Agronomia

Nome
Aluno(a) do Curso de Agronomia

Testemunhas:

NOME: NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR

Professor(a) Orientador(a)

NOME : NOME DO PROFESSOR da DISCIPLINA

Professor(a) responsável pelo TCC do
curso de Agronomia